



Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado

Auditoria nº 143

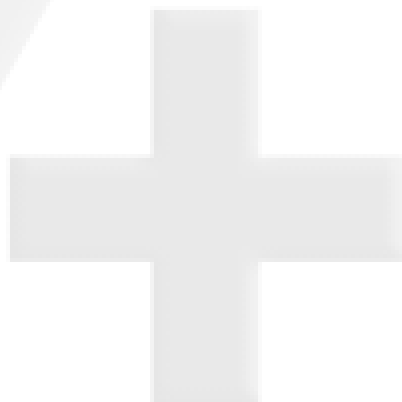
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA

Município: BREVES/PA



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	4
IV - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	6
V - CONSTATAÇÕES	7
Tópico: ATENÇÃO BÁSICA - QUESTÕES GERAIS	7
Tópico: PACTO REDUÇÃO MORTALIDADE MATERNA	15
Tópico: RECURSO FINANCEIRO	19
Tópico: INSTRUMENTO DE GESTÃO	27
Tópico: CONTROLE SOCIAL	28
VI - CONCLUSÃO	29
VIII - ANEXOS	30
VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	30
IX - FOLHA DE ASSINATURA	37





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Auditorias Atenção Básica com foco no Pacto Redução da Mortalidade Materna

Entidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA

CPF/CNPJ: 02.967.936/0001-11

Município/UF: BREVES-PA

Unidade Visitada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA

CPF/CNPJ: 02.967.936/0001-11

Município/UF: BREVES/PA

Demandante: Componente Estadual do SNA

Forma: Direta

Objeto: Auditoria na Atenção Básica

Abrangência: 2021 e Fase In Loco 2022

Gestão do Prestador: Plena

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	28/03/2022	01/04/2022
Execução - In loco	04/04/2022	08/04/2022
Relatório	11/04/2022	05/08/2022

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Programação Anual de Auditoria de 2022, do Departamento de Auditoria em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, DEAUDS/SESPA, e conforme determinação da Direção do DEAUDS/SESPA, contida na Portaria nº. 01/2022 - DEAUDS/SESPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.915, de 31/03/2022, foi realizada Auditoria em Saúde na Atenção Básica no Município de Breves/PA, com foco na redução da mortalidade materna, abrangendo o exercício de 2021, e fase *in loco* (4 a 8 de abril de 2022), objetivando:

- Analisar o cumprimento da Política Nacional de Atenção Básica pelo município, no que concerne à cobertura assistencial, composição das equipes da Estratégia Saúde da Família, estruturação físico-funcional dos estabelecimentos assistenciais de saúde, dispensação de medicamentos para a população; regulação do acesso a outros níveis de atenção, funcionamento da Ouvidoria do SUS, uso de protocolos assistenciais e instituição de atendimento com classificação de risco nas unidades, e ainda:
- Verificar se houve ampliação do percentual de gestantes captadas pela Atenção Primária da Saúde até a 12^a semana gestacional;
- Verificar se houve ampliação do quantitativo de gestantes que realizaram 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal;
- Verificar se houve ampliação do percentual de gestante inscritas na Atenção Primária da Saúde que receberam a vacina DTPA (tríplice bacteriana acelular do tipo adulto, que imuniza contra difteria, tétano e coqueluche);
- Verificar se houve investigação de óbitos de mulheres em idade fértil pela ampliação do percentual daqueles investigados em até 30 (trinta) dias;
- Verificar se houve redução da mortalidade materna no município em relação a anos anteriores, e ainda:
- Se os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) foram aplicados adequadamente, em seus respectivos objetos (Atenção Primária, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde).

Ressalta-se que, a competência para Auditar os Sistemas Municipais de Saúde está prevista na Alínea "d" do Inciso II, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 1.651/1995 e no Inciso III, do Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.522, de 25 de julho de 1996.

VISÃO GERAL DO OBJETO

No Brasil, a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) está sistematizada no Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, onde estão dispostas as diretrizes e normas para a organização para a referida política nos municípios, contendo ainda



os vários formatos de equipes de saúde. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define que Mortalidade Materna é a morte de uma mulher durante ou até 42 dias após o término da gravidez, por qualquer causa relacionada ou agravada pela gravidez ou, óbito de uma mulher devido a causas obstétricas diretas ou indiretas, o qual reflete os riscos atribuíveis a gravidez, ao parto e ao puerpério e às condições da Assistência à Saúde da Mulher, desde o acesso aos serviços de saúde à qualidade da assistência prestada.

Os Comitês de Mortalidade Materna são considerados as instâncias mais adequadas para apurar as circunstâncias de cada Óbito Materno. O número de mortes maternas constitui importante Indicador da realidade social, estando inversamente relacionado ao grau de desenvolvimento humano. Reflete, além dos fatores biológicos, o nível socioeconômico, a qualidade da assistência ofertada e a determinação política de promoção da saúde pública.

A elevada taxa de mortalidade materna viola os direitos humanos das mulheres e a sua alta prevalência incide principalmente em comunidades com poucos recursos econômicos e sociais. A assistência ao pré-natal de qualidade e de fácil acesso contribui para reconhecer precocemente os sinais ou os fatores de risco para morbidade e mortalidade materna, permitindo, dessa forma, a realização de intervenções apropriadas e o correto planejamento do parto, considerando o risco gestacional. O óbito de mulheres durante ou após a gestação é motivado principalmente pela baixa qualidade de vida e assistência precária durante o pré-natal e parto.

VISÃO GERAL DO MUNICÍPIO

O município de Breves, na ilha do Marajó/PA, integrante da região pertencente ao 8º Centro Regional de Saúde da SESP, possuía, segundo o Instituto Histórico e Geográfico do Brasil – IBGE, uma população estimada em 2021 de 104.280 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta) habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH) é de 0,503 (2010), sendo que a área da unidade territorial é de 9.566,572 Km².

TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE EM 2021

O Fundo Municipal de Saúde de Breves recebeu no exercício de 2021, proveniente do Fundo Estadual de Saúde – FES, o montante de R\$ 266.024,76 (duzentos e sessenta e seis mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) como contrapartida Saúde da Família (Pacto pela Redução da Mortalidade Materna); R\$ 242.374,32 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) como contrapartida da Assistência Farmacêutica Básica e R\$ 66.246,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais) como apoio para controle de doenças endêmicas.

III - METODOLOGIA

A Metodologia definida para o trabalho abrangeu prévia pesquisa documental, incluindo o meio eletrônico, solicitação formal de documentos ao auditado e visitas técnicas às dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do município de Breves. Os dados e informações da Fase Operativa (*in loco*) foram coletados por intermédio de análise documental, reuniões, observações diretas, registros fotográficos, bem como através de abordagens verbais feitas aos técnicos da saúde do município. Ressalta-se que a implementação metodológica visa levantar informações de diversas fontes, onde, através do cruzamento de dados apurados em determinado período de tempo, busca-se uma base confiável de informações que possa retratar o desempenho assistencial e financeiro da área da saúde no município auditado.

Ressalta-se que a presente atividade tem como base, além da legislação específica do Sistema Único de Saúde, o Decreto Estadual nº 310, de 19 de setembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento estadual da Atenção Primária em Saúde aos municípios do Estado do Pará, tendo como meta prioritária o fortalecimento da atenção primária e a sua articulação com os demais pontos da rede de atenção para o adequado financiamento de ações voltadas às gestantes, puérperas e mulheres em situação de risco reprodutivo, com vistas à redução da mortalidade materna no Estado do Pará, Resolução CIB/PA nº 92, de 16 de setembro de 2019, Portaria SESP nº 680, de 19 de setembro de 2019 e Portaria SESP nº 912, de 4 de outubro de 2021.

O município de Breves renovou com o Estado do Pará, o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna por mais 02 (dois) anos, através de instrumento assinado em 20 de outubro de 2021.

A) Fase Analítica:



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



- Elaboração da Matriz de Análise e da Matriz de Coleta, contendo as possíveis constatações da atividade de auditoria, se constituindo como instrumento norteador da auditoria. A elaboração da matriz não engessa as constatações que devem ser verificadas, podendo as mesmas se desdobrarem em tantas outras que se mostrarem necessárias, dependendo da complexidade constatada;
- Elaboração do cronograma de atividades a serem implementadas no município pela equipe auditora;
- Levantamento de estimativas do número de gestantes, incluindo de alto risco gestacional, identificadas, cadastradas e acompanhadas no pré-natal, referente ao ano de 2021;
- Solicitação e análise da planilha de repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde ao município de Breves, no exercício de 2021;
- Acesso ao site da Prefeitura Municipal de Breves, no período de 29 de março a 1º de abril de 2022, para acesso às informações referentes às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, recursos humanos, orçamento, processos licitatórios e legislações;
- Acesso ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no período da fase analítica, para verificação da rede assistencial do município e dos profissionais cadastrados no módulo profissional;
- Acesso ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS, em 29/03/2022, para verificação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Breves e sua estrutura.
- Acesso ao site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, durante o período da fase analítica, para acesso aos dados referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2021, como: relação de contas bancárias, extratos bancários, composição do conselho municipal de saúde, relação de servidores temporários e pareceres do controle interno.

B) Fase Operativa (*in loco*)

Relação de documentos entregues pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Ofício 337/2022 GAB/SEMSA, de 7 de abril de 2022, para o Departamento de Auditoria em Saúde, encaminhando anexo "*documentos solicitados a esta Secretaria Municipal de Saúde*", como segue:
- Mapa da distribuição de estabelecimentos de saúde no território do município (zona urbana), contendo: Hospital Municipal; Hospital Regional Público do Marajó; Unidade de Pronto Atendimento; ESF Centro, Cidade Nova, Santa Cruz, Riacho Doce, Aeroporto e Bandeirante; UBS Ribeirinho e UBS Nova Breves;
- Relatórios da base municipal do SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), contendo a relação de profissionais, por equipe de Atenção Básica (nome, CPF, cargo e CBO), emitidos entre 4 e 8 de abril de 2022;
- Protocolo Operacional Padrão (POP) da Atenção Básica contendo 83 (oitenta e três) itens;
- Protocolo Interno para solicitação de leitos; Protocolo para admissão de leito na rede municipal; Protocolo para admissão de leito na rede municipal;
- Referência Média e Alta Complexidade Hospitalar (Central Estadual de Regulação); Referência Ambulatorial (Central Estadual de Regulação) contendo a relação dos procedimentos pactuados (PPI) com os respectivos quantitativos, e ainda a Referência Ambulatorial (Central 8º Centro Regional de Saúde) contendo os procedimentos pactuados com os respectivos quantitativos;
- Relatório de atividades Ouvidoria Municipal SUS, ocorridas em 19 e 26 de novembro de 2021 (com as respectivas fotos da atividade); Documento contendo a força de trabalho da Ouvidoria (constituída de uma ouvidora), missão, visão, valores e indicativo de como entrar em contato com a ouvidoria (e-mail e endereço);
- Relatório de Gestão da Atenção Primária à Saúde – 2021;
- Documento intitulado "*Avaliação 2021, Divisão de Vigilância em Saúde*" impresso em 08/04/2022, contendo informações sobre o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);
- Portaria nº 004/2021, de 1º de janeiro de 2021, de nomeação de Jucineide Alves Barbosa como Secretária Municipal de Saúde de Breves; Portaria 07/2021 GB/SEMSA, de 12 de março de 2021, que nomeia Liliane da Silva Correa como Secretária Geral; Portaria nº 037/2021 GAB/SEMSA, de 6 de outubro de 2021, nomeando Liliane da Silva Correa como Secretária Municipal de Saúde no período de 6 a 20 de outubro de 2021; Portaria nº 015/2021 GAB/SEMSA, de 12 de março de 2021, que nomeia Andressa da Silva Menezes Lima para o cargo de Coordenadora da Estratégia Saúde da Família e Portaria nº 05/2021 GAB/SEMSA, de 12 de março de 2021 que nomeia Karen MC Loren Gibson Cunha como Diretora da Divisão de Atenção Primária à Saúde;
- Relação de Gestantes que tomaram vacina contra a COVID-19 em 2021 (contendo CNS/Nome/Imunobiológico/Dose/Número do Lote e Data da aplicação);
- Relação de Puérperas que se vacinaram contra a COVID-19 em 2021 (contendo CNS/Nome/Imunobiológico/Dose/Número do Lote e Data da aplicação);
- Relação de 91 (noventa e uma) gestantes que receberam DTPA em 2021 na ESF Cidade Nova; 39 (trinta e nove) na ESF Nova Breves; 67



(sessenta e sete) na ESF Aeroporto; 33 (trinta e três) na ESF Castanheira; 35 (trinta e cinco) na ESF Bandeirante; 02 (duas) na ESF Aprocotane; 34 (trinta e quatro) na ESF Riacho Doce; 36 (trinta e seis) na ESF Jardim Tropical; 01 (uma) na ESF Santa Cruz (1ª relação); 06 (seis) na ESF Santa Cruz (2ª relação); 14 (quatorze) no Ambulatório Municipal e 283 (duzentos e oitenta e três) na ESF Ribeirinho;

- Quantitativo de gestantes que receberam o primeiro atendimento até a 12ª semana de gestação em 2021 (Fonte: SISAB);
- Quadros contendo os quantitativo de óbitos maternos ocorridos em 2019, 2020 e 2021, com os respectivos percentuais de investigações, não sendo entregue, porém, os respectivos documentos comprobatórios de investigação;
- Relatórios de Resumo de Produção – Série Histórica, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, de todos os profissionais, das USF Cidade Nova, Dona Badica, Bandeirantes, Aeroporto, Nova Breves, Breves Anajás, Riacho Doce, Jardim Tropical, Castanheira, Santa Cruz, Ribeirinho Dr. Raimundo Adriano (Equipes I, II e III) e Bairro Centro;
- Relatório de Atendimento Individual – Série histórica, com Filtro Personalizado 1 (pré-natal), referente a 2021, referente a unidade de Saúde Nova Breves, USF da Castanheira, USF do Aeroporto e USF do Bandeirantes; e Filtro Personalizado 2 (pré-natal e encaminhamento para serviço especializado), do município de Breves, USF Bandeirantes, USF do Aeroporto, UBS Nova Breves, USF Riacho Doce, USF Jardim Tropical, UBS Ribeirinho Dr. Raimundo Adriano (equipes II e III) e USF Bairro Centro;
- Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021;
- Programação Anual de Saúde de Breves de 2021 (sem Resolução do Conselho Municipal de Saúde);

Documentos de Recursos Financeiros:

- Processos de Despesas da Assistência Farmacêutica referente ao 3º quadrimestre de 2021 (para verificação *in loco*);
- Processo Administrativo nº 20210704/01 – Pregão Eletrônico nº 011/2021, para Registro de Preços para “*futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e controlados do elenco da Assistência Farmacêutica Básica e medicamentos padrão, que serão destinados às unidades de saúde do município de Breves/PA*” (para análise *in loco*);
- Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021 – 180101, referente a “*Aquisição de medicamentos na forma emergencial, conforme decreto nº 002/2021, para suprir as demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Breves*” (para análise *in loco*);
- Processo referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021, para registro de preços para fornecimento de material técnico hospitalar para as unidades de saúde (para análise *in loco*);
- Movimentos de Empenho, de Liquidação e de Pagamento, referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2021;
- No almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde foi fornecido folha 1 do sistema “Estoque Fácil 9.3”, datado de 7 de abril de 2022, contendo “*Entradas de Materiais no período de 23/02/2022 a 07/04/2022*”;
- Análise dos relatórios de estoques de medicamentos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de 31/12/2021 e da Farmácia Central, referente a 29/03/2022.
- Visita aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Municipal, USF Castanheira, USF Bandeirante, USF Aeroporto e Unidade de Saúde Nova Breves;
- Análise de prontuários das gestantes nas Unidades Saúde da Família, através de amostragem simples (USF Castanheira, USF Bandeirante, USF Aeroporto e Unidade de Saúde Nova Breves).

c) Fase de elaboração do Relatório

- A Secretária Municipal de Saúde de Breves, Sra. Jucineide Alves Barbosa, encaminhou Ofício nº 590/2022 - GAB/SEMSA, de 27 de junho de 2022, via E-mail, solicitando mais 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas concernentes às não conformidades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, pedido que foi acatado pela equipe auditora, ficando estabelecida a data de 12 de julho de 2022 como limite para a apresentação das justificativas.

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: Desde 01/01/2021



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



V - CONSTATAÇÕES

Tópico: ATENÇÃO BÁSICA - QUESTÕES GERAIS

Grupo: Controle Social

Constatação Nº: 646343

Subgrupo: Ouvidoria/Central de Atendimento ao Usuário

Item: Documentação/Registros

Constatação: Não há canais para a participação dos usuários e controle social nas Unidades de Saúde Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves.

Evidência: Nas Unidades de Saúde auditadas, a saber: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves, não foi constatado a existência de canais de participação dos usuários, como caixas coletoras de sugestão, estando assim em desacordo com o inciso VII do artigo 10 da do anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que diz que se deve fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social; e ainda o subitem 3.3, IV, do anexo 1, do anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que diz que toda Unidade deve monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas ou reclamações, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos.

Fonte da Evidência: - Visita in loco às Unidades de Saúde auditadas: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves,
- Reunião com as enfermeiras das Unidades de Saúde auditadas.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Implantar nas Unidades de Saúde canais de participação dos usuários, como caixas coletoras de sugestão, conforme preconiza o inciso VII, do artigo 10 da do anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que diz que se deve fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social; e ainda o subitem 3.3, IV, do anexo 1, do anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que diz que toda Unidade deve monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas ou reclamações, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Recursos Humanos

Constatação Nº: 646372

Subgrupo: Gestão

Item: Administração

Constatação: Servidores com divergência na lotação e no registro feito no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

Evidência: Em visita às Unidades de Saúde Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves, constatou-se a existência de servidores com divergência na lotação e no registro feito no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Nacional e Municipal), estando assim em desacordo com o Inciso V do Art. 10, do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, concomitante com o subitem 3.4, do Item 3, do anexo 1, do Anexo XXII, da Política Nacional de Atenção Básica, contida na supracitada Portaria (Vide quadro demonstrativo com as divergências nos anexos 1 e 2).

Fonte da Evidência: - Visita in loco às Unidades de Saúde Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breve;
- Relatório da Base Municipal do dia 04/04/2022;
- Cadastro do Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, módulo profissional, datado de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



12/03/2022.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Eliminar as divergências existentes na lotação dos servidores (vide anexo I) e no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - Módulo Profissional, em cumprimento do Inciso V, do Art. 10, do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, concomitante com o subitem 3.4, do Item 3, do anexo 1, do Anexo XXII, da Política Nacional de Atenção Básica, contida na supracitada Portaria.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646364

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Supervisão

Constatação: Acúmulo de lixo biológico nas Unidades de Saúde.

Evidência: A equipe auditora constatou a presença de lixo biológico acumulado, nas quatro Unidades de Saúde auditadas, a saber: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto, Nova Breves, sendo relatado que o lixo biológico está sendo recolhido apenas uma (01) vez por mês, ocasionando o seu acúmulo, fato este confirmado também pelos Coordenadores de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, estando assim em desacordo com o preceituado no Art. 36 da RDC Anvisa nº 63/2011 e RDC Anvisa nº 222, de 2018 (vide Anexo nº 03).

Fonte da Evidência: - Visita in loco às Unidades de Saúde: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Bandeirantes;
- Reunião com Coordenadores de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Realizar o recolhimento do lixo biológico das unidades de saúde, em cumprimento ao Art. 36 da RDC Anvisa nº 63/2011 e RDC Anvisa nº 222, de 2018. Para tal, teve ser celebrado contrato com empresa especializada em recolhimento de lixo infectante.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646318

Subgrupo: ESF - PACS/PSF

Item: Cobertura Populacional

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde de Breves não garante a totalidade da cobertura de Atenção Básica para a população residente.

Evidência: A equipe auditora constatou que em 2021 a Secretaria Municipal de Saúde de Breves não garantiu a totalidade da



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



cobertura de Atenção Básica para a população residente, pois, dos 104.280 habitantes, cobre tão somente 37.381 habitantes, atingindo o percentual de 35,84% de cobertura (considerando o quantitativo de cadastros das ESF financiadas), estando assim em desacordo com o Subitem 3.3 do anexo I, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Vide Anexo 5).

Fonte da Evidência: - Ministério da Saúde 2021, Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) (<http://aps.saude.gov.br>).

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Aumentar o percentual de cobertura da Atenção Básica para a população residente, nos termos do Subitem 3.3 do anexo I, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646324

Subgrupo: ESF - PACS/PSF

Item: Cobertura Populacional

Constatação: Os processos de territorialização/mapeamento e de adscrição de usuários realizados pelas equipes de Atenção Básica do município não atendem ao disposto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Evidência: A equipe auditora constatou que nas 4 (quatro) Unidades de Saúde auditadas, a saber: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves, não havia mapa de abrangência com a cobertura de cada equipe, em desacordo com o subitem 3.3 do anexo I, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que diz que deverá estar afixado em local visível, próximo da entrada da Unidade, mapa de abrangência, com a cobertura de cada equipe, e ainda o item 5 que trata sobre Processo de Trabalho na Atenção Básica, do Anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017.

Fonte da Evidência: Visita às USFs auditadas: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Afixar em todas as Unidades Saúde da Família o mapa de abrangência com a cobertura de cada equipe, em cumprimento ao subitem 3.3 do anexo I, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que diz que deverá estar afixado em local visível, próximo da entrada da Unidade, mapa de abrangência, com a cobertura de cada equipe.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646368



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Subgrupo: Unidades Básicas de Saúde

Item: Recursos Humanos

Constatação: Grávidas e Puérperas do município de Breves imunizadas contra Covid 19.

Evidência: O município de Breves, no ano de 2021, disponibilizou 618 (seiscentos e dezoito) doses de vacinas contra Covid 19, sendo 407 (quatrocentos e sete) doses para gestantes, sendo 325 (trezentos e vinte e cinco) de 1ª dose e 92 (noventa e dois) de 2ª dose e 211 (duzentos e onze) doses para puérperas, sendo 109 (cento e nove) de 1ª dose, 85 (oitenta e cinco) de 2ª dose e 17 (dezessete) de doses de reforço, estando assim de acordo com o Projeto de Lei nº 930, de 2021, que altera a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Fonte da Evidência: Lista das grávidas e puérperas imunizadas entregues à equipe auditora pela Secretaria de Saúde do Município de Breves.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646430

Subgrupo: Unidades Básicas de Saúde

Item: Recursos Materiais

Constatação: Salas de Vacinas das Unidades de Saúde Bandeirante, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves com inconformidades físico-funcionais.

Evidência: Durante visitas às Unidades de Saúde, observou-se inconformidades físico-funcionais, tais como: iluminação inadequada; bandejas com divisórias insuficientes para o acondicionamento de vacinas; soluções em uso acondicionadas em copos descartáveis; termômetros aferindo temperaturas máximas acima de 18º, sendo que o recomendado é entre 2º e 8º; inexistência de bancadas para preparo dos imunobiológicos; calendários de vacina desatualizados; ausência de suporte para caixa coletora de material perfurocortante; lixeiras sem tampa; mapas de registros diários de temperatura com informações incompletas (rasuras, campos com inexistência de registro das horas da aferição de temperatura, ausência de rubrica do agente responsável pela aferição de temperatura, sendo que na USF Castanheira não havia mapa atualizado) e inexistência de registros referente a busca ativa sobre efeitos adversos. Na USF Castanheira foi encontrada vacina acondicionada na porta da geladeira. Tais inconformidades estão em desacordo com o item 03, da Parte III, ASPECTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA ATIVIDADE DE VACINAÇÃO, do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, Brasília/MS/2014.

Fonte da Evidência: Visita in loco às Unidades de Saúde Bandeirante, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Sanar as inconformidades encontradas nas Unidades de Saúde da Família Bandeirante, Aeroporto, Castanheira e Nova Breve, a saber: iluminação inadequada; bandejas com divisórias insuficientes para o acondicionamento de vacinas; soluções em uso acondicionadas em copos descartáveis; termômetros aferindo temperaturas máximas acima de 18º, sendo que o recomendado é entre 2º e 8º; inexistência de bancadas para preparo dos imunobiológicos; calendários de vacina desatualizados; ausência de suporte para caixa coletora de material perfurocortante; lixeiras sem tampa; mapas de registros diários de temperatura com informações incompletas (rasuras, campos com inexistência de registro das horas da aferição de temperatura, ausência de rubrica do agente responsável pela aferição de temperatura, sendo que na USF Castanheira não havia mapa atualizado) e inexistência de registros referente a busca ativa sobre efeitos adversos. Na USF Castanheira, a vacina acondicionada na porta da geladeira deve ser retirada. Seguir ao que preconiza o item 03, da Parte III, ASPECTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA ATIVIDADE DE VACINAÇÃO, do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, Brasília/MS/2014.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES-SEMSA

02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646327

Subgrupo: Unidades Básicas de Saúde

Item: Recursos Materiais

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde de Breves disponibiliza medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) à população residente.

Evidência: A equipe auditora constatou que nas farmácias descentralizadas, que funcionam nas Unidades de Saúde, ficam os medicamentos de urgência e que o município de Breves disponibiliza os medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) em sua farmácia central, sendo essa distribuição supervisionada pela farmacêutica, de acordo inciso XVII do artigo 7º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

Fonte da Evidência: Visita in loco em 04 (quatro) Unidades de Saúde da zona urbana; visita ao Almoxarifado Central

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646429

Subgrupo: Unidades Básicas de Saúde

Item: Recursos Materiais

Constatação: Garantia de materiais, mobiliários e equipamentos para a operacionalização do Programa de Assistência ao Pré-Natal e Puerpério nas Unidades de Saúde auditadas.

Evidência: As Unidades de Saúde Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves dispõem dos seguintes equipamentos e materiais necessários à operacionalização do Programa de Assistência ao Pré-Natal: mesa e cadeiras para realização das entrevistas, mesa para exame ginecológico, balança antropométrica para adulto (peso/altura), aparelho para verificação da Pressão Arterial Sistólica, estetoscópio clínico, sonar doppler, fita métrica flexível e inelástica, espécies vaginais (P/M/G), escada com dois degraus, materiais de coleta para exame Colpocitopatológico, disco obstétrico-gestograma, aparelho de ultrassonografia, estando assim em conformidade com o inciso XV, do Art. 10, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

Fonte da Evidência: Visita in loco às Unidades de Saúde Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646507

Subgrupo: Unidades Básicas de Saúde

Item: Estrutura Física

Constatação: Unidades de Saúde do município de Breves sem supervisão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e das instalações prediais.

Evidência: Em visita às Unidades de Saúde de Breves, constataram-se instalações físicas e equipamentos em precárias condições de conservação e de manutenção, a saber:

- 1) Unidade de Saúde Castanheira: fachada sem identificação; caneta odontológica sem funcionamento, presenças de fissura em parede da sala de curativo; presença de fungos em todas as paredes do estabelecimento de saúde;
- 2) Unidade de Saúde Nova Breves: dois equipamentos odontológicos sem funcionamento, banheiro de usuário interditado e ambiente externo com presença de mato.

- 3) Unidades de Saúde Castanheira, Nova Breves, Aeroporto e Bandeirantes: inexistência de suportes para papel toalha e sabão líquido; lixeiras vazadas nas áreas críticas e semicríticas; inexistência de caixa para acondicionamento de material perfurocortantes; armários para guarda de medicamentos sem chaves nas respectivas salas de curativos; autoclaves verticais sem selo de certificação ou formulário que comprove manutenção preventiva; inexistência de sistemas de energia elétrica de emergência (gerador) e de instalações/equipamentos de combate a incêndio.

Tais inconformidades estão em desacordo com os Artigos 35, 41 e 42 da RDC Anvisa nº 63, de 2011, concomitante com o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/MS, 2008.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Fonte da Evidência: Visita in loco às Unidades de Saúde Castanheira, Nova Breves, Aeroporto, Bandeirantes.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Providenciar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e das instalações prediais das Unidades de Saúde Castanheira, Nova Breves, Aeroporto, Bandeirantes (vide descrição no campo Evidência), em atendimento ao que preconizam os Artigos 35, 41 e 42 da RDC Anvisa nº 63, de 2011, concomitante com o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/MS, 2008.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646335

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Constatação: As Unidades de Saúde realizam Acolhimento com Classificação de Risco (ACR).

Evidência: A equipe auditora constatou nas 4 (quatro) Unidades de Saúde auditadas: Bandeirantes; Castanheira; Aeroporto e Nova Breves, que as mesmas realizam Acolhimento com Classificação de Risco (ACR), sendo, inclusive, observado durante a visita feita à Unidade de Saúde Nova Breves um acolhimento de usuário nos termos preconizados, estando assim em conformidade com a alínea c do inciso VI do item 5 - Do processo de trabalho na Atenção Básica, do anexo 1, do anexo XXII, da Portaria GM/MS nº 2/2017, que diz que a implantação do acolhimento pode provocar mudanças no modo de organização das equipes, relação entre trabalhadores e modo de cuidar.

Fonte da Evidência: Visita in loco nas 04 (quatro) Unidades de Saúde de Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto, Nova Breves.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646326

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Constatação: Gestão da Atenção Básica realiza ações de planejamento, monitoramento e avaliação, no nível central e nas Unidades de Saúde.

Evidência: A equipe auditora recebeu da Secretaria Municipal de Saúde de Breves o Relatório de Gestão da Atenção Primária à Saúde do ano de 2021, onde detalha as ações de planejamento, monitoramento e avaliação, no nível central e nas Unidades de Saúde, estando de acordo com o inciso XII, do artigo 7º, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que diz que se deve estabelecer mecanismos de autoavaliação, controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica, como parte do processo de planejamento e programação.

Fonte da Evidência: - Relatório de Gestão da Atenção Primária à Saúde do ano de 2021;
- Reunião com a coordenação da Atenção Básica.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646427

Subgrupo: ESF - PACS/PSF

Item: Carga Horária



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Constatação: Servidores médicos com 02 (dois) vínculos de 40 horas semanais.

Evidência: A equipe auditora constatou que os profissionais médicos F. S. A.; F. P. C. e J. B. M., estão cadastrados com 40 (quarenta) horas semanais. O profissional médico F. S. A. possui 02 (dois) vínculos de 40 (quarenta) horas, sendo 01 (um) no Hospital Municipal de Portel e outro na Unidade de Saúde Nova Breves, e J. B. M. possui vínculo no Hospital Municipal de Portel e outro na Unidade de Saúde Ribeirinho Dr. Raimundo Adriano. O profissional médico F. P. C. tem um vínculo na USF Breves Anajás e outro na Unidade Ribeirinho Dr. Raimundo Adriano. Tais inconformidades contrariam os incisos V e XIX, do Art. 10, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº 02/2017.

Fonte da Evidência: Visita in loco; Base Nacional e Municipal do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Providenciar a regularização/atualização dos horários dos servidores médicos citados no campo Evidência, uma vez que os referidos profissionais, lotados em Unidades Saúde da Família, devem possuir carga horária de 40 horas semanais, em cumprimento aos incisos V e XIX, do Art. 10, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº 02/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646321

Subgrupo: ESF - PACS/PSF

Item: Composição Equipes

Constatação: Nas 04 (quatro) Unidades de Saúde visitadas pela equipe de auditoria a organização das equipes de Atenção Básica atendem ao disposto na Política Nacional de Atenção Básica.

Evidência: A equipe de auditoria visitou 04 (quatro) Unidades de Saúde, a saber: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves, constatando que as mesmas contavam com equipe completa, com as respectivas folhas de frequências assinadas pelos servidores, e com a presença dos seguintes profissionais: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, estando assim em conformidade com o subitem 3.4 - 1, do anexo I do anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017; e ainda, com o Artigo 13 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 63/2011, da Anvisa, que diz que o serviço de saúde deve estar inscrito e manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Fonte da Evidência: Visitas in loco, livro de frequência e CNES - Módulo Profissional da Base Municipal.

Conformidade: Conforme

Grupo: Regulação

Constatação Nº: 646341

Subgrupo: Controle e Avaliação

Item: Alimentação de Sistemas Informatizados

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde de Breves realiza a regulação do acesso à assistência para a população residente.

Evidência: A equipe auditora visitou uma das centrais de leitos da regulação que funciona no Hospital Municipal de Breves (a outra funciona na Unidade de Pronto Atendimento), sendo que ambas utilizam o apoio do médico regulador dos locais onde estão inseridas. A Central conta com um espaço para descanso, arquivo, quadro, 2 (dois) computadores, 1 (uma) impressora e 1 (um) celular. O Serviço Social da regulação é o do hospital. O responsável pela regulação é o gerente administrativo, Sr. I. J. M.

A central de leitos do Hospital Municipal de Breves funciona 24 h, com 4 (quatro) operadores que são agentes



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



administrativos e trabalham em regime de plantão. O sistema é alimentado com as informações dos exames e do estado de saúde do paciente, mas é a regulação do Estado do Pará que faz a seleção. A retaguarda hospitalar de Breves é o Hospital Municipal. As grávidas de risco são encaminhadas para o Hospital Regional de Breves e para a Santa Casa de Misericórdia, em Belém, estando assim em conformidade com inciso XVIII, do artigo 10, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2., que prevê a organização e o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas, e o subitem 4.1, XII, do Anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que trata da gestão das filas de espera, objetivando evitar a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica.

Fonte da Evidência: Visita à Central de Regulação no Hospital Municipal de Breves e conversa com o Coordenador da Regulação.

Conformidade: Conforme

Grupo: Controles Internos

Constatação Nº: 646333

Subgrupo: Processo

Item: Documentação/Registros

Constatação: A Secretaria Municipal de Saúde de Breves utiliza protocolos assistenciais / diretrizes para o desenvolvimento das ações em saúde na Atenção Básica.

Evidência: A equipe auditora constatou que a SMS de Breves utiliza protocolos assistenciais / diretrizes para o desenvolvimento das ações em saúde na Atenção Básica, de acordo com a alínea c do inciso VI do item 5 - Do processo de trabalho na Atenção Básica, do anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

Fonte da Evidência: - Visita in loco;
- Protocolos assistenciais / diretrizes para o desenvolvimento das ações em saúde na Atenção Básica, disponibilizados pela SMS, e que se encontravam nas Unidades de Saúde auditadas.

Conformidade: Conforme

Grupo: Controles Internos

Constatação Nº: 646376

Subgrupo: Processo

Item: Documentação/Registros

Constatação: Parte dos documentos solicitados à Secretaria Municipal de Breves não foram disponibilizados.

Evidência: Parte dos documentos solicitados através do Comunicado de Auditoria nº 01/2022, DEAUDS/SESPA, para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Breves, Sra. Jucineide Alves Barbosa, para subsidiar a auditoria em saúde na Atenção Básica, não foram disponibilizados à equipe de auditoria, contrariando assim o Artigo 11 do Decreto Federal nº 1.651/95, a saber:

1. Mapa da distribuição das Unidades de Saúde no território do município (faltou as Unidades de Saúde da Zona Rural);
2. Documentos contendo a rede de serviços de média e alta complexidade de referência para o município e cópias das resoluções da CIB com a sua formalização;
3. Documento de Instituição de Comitê de Investigação de óbitos em mulheres em idade fértil e atas/registros das respectivas investigações ocorridas em 2021
4. Instrumentos de gestão, a saber: a) Relatórios quadrimestrais 2021; b) Relatório Anual de Gestão de 2021, com as respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Breves e c) Resolução de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde 2021.

Fonte da Evidência: - Comunicado de Auditoria nº 01/2022 - DEAUDS/SESPA.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome

CPF/CNPJ



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



JUCINEIDE ALVES BARBOSA

713.345.721-00

Recomendação: Quando da realização de auditoria do SUS no município, a Secretaria Municipal de Saúde deve disponibilizar obrigatoriamente toda a documentação solicitada pela equipe auditoria, em cumprimento ao Art. 11, do Decreto Federal nº 1.651/1995.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646425

Subgrupo: ESF Saúde Bucal

Item: Faturamento/Produção

Constatação: Falta de atendimento odontológico nas Unidades de Saúde Castanheira, Aeroporto e Nova Breves no ano de 2021.

Evidência: No momento da visita às 4 (quatro) Unidades de Saúde auditadas, a saber: Bandeirantes; Castanheira; Aeroporto e Nova Breves, estava tendo atendimento odontológico somente na Unidade de Saúde Bandeirantes, sendo que todos os 24 (vinte e quatro) atendimentos registrados no relatório de resumo de produção, série histórica, foram realizados no mês de junho de 2021. Segundo informações colhidas pela equipe auditora, na Unidade de Saúde Nova Breves não está havendo atendimento odontológico em função de instabilidade da rede de energia, o que inviabiliza o funcionamento do compressor, não obstante haver profissional odontólogo lotado no estabelecimento de saúde, estando assim em desacordo com o subitem 4.2.2, do anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017.

Fonte da Evidência: Visita às Unidades de Saúde Castanheira; Aeroporto e Nova Breves e relatórios de resumo de produção / Série histórica / das referidas Unidades de Saúde.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Providenciar a regularização do atendimento odontológico nas Unidades Saúde da Família Castanheira, Aeroporto e Nova Breves, de forma a não deixar a população adscrita desassistida, em cumprimento ao subitem 4.2.2, do anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Tópico: PACTO REDUÇÃO MORTALIDADE MATERNA

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646363

Subgrupo: Resultado

Item: Indicadores AB

Constatação: O Município não divulga semestralmente os indicadores e dados avaliados para suas Unidades de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Evidência: A equipe auditora constatou através de reunião com a Secretária de Saúde e com as Coordenações de Vigilância em Saúde e de Atenção Básica, que não há documentos que comprovem a divulgação semestral dos indicadores e dados avaliados para todas as Unidades de Saúde de Breves e Conselho Municipal de Saúde, estando assim em desacordo com Inciso III, do Art. 7º, da Portaria SESPA nº 690/2019.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Fonte da Evidência: - Visita in loco às Unidades de Saúde: Bandeirantes, Castanheira, Aeroporto e Nova Breves;
- Reunião com os Coordenadores da Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Divulgar semestralmente os indicadores e dados avaliados para todas as Unidades de Saúde de Breves e Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao Inciso III, do Art. 7º, da Portaria SESPA nº 690/2019.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646362

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Constatação: O Município avalia o cumprimento das metas estabelecidas para a redução da mortalidade materna.

Evidência: A equipe auditora constatou através dos relatórios de Gestão da Atenção Primária à Saúde e Relatório de Avaliação do ano de 2021 da Divisão de Vigilância em Saúde, que o município de Breves avalia o cumprimento das metas estabelecidas para a redução da mortalidade materna, estando assim de acordo com o Inciso III, do Art. 7º, da Portaria SESPA nº 680/2019.

Fonte da Evidência: - Relatório de Gestão da Atenção Primária à Saúde 2021 e Relatório de Avaliação do ano de 2021 da Divisão de Vigilância em Saúde do município de Breves.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646361

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Registros/Cadastro

Constatação: O Município alimenta mensalmente os respectivos bancos de dados para acompanhamento, avaliação e monitoramento dos resultados alcançados, em relação a mortalidade materna.

Evidência: A equipe auditora constatou através de análise das informações disponibilizadas nos Sistemas: SIM, SINASC, SISPNI e do Relatório de Gestão da Atenção Primária à Saúde de 2021, que o município de Breves alimenta mensalmente os respectivos bancos de dados para acompanhamento, avaliação e monitoramento dos resultados alcançados, em relação a mortalidade materna, estando assim em conformidade com o Parágrafo único, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019, e ainda, com o Inciso II do Art. 7º, da Portaria SESPA 680/2019.

Fonte da Evidência: - Sistemas SIM, SINASC, SISPNI;
- Reunião com os coordenadores da Atenção Básica e Vigilância em Saúde,
- Relatório de Gestão da Atenção Primária à Saúde 2021.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646349

Subgrupo: Resultado

Item: Metas do Pacto AB

Constatação: O Município de Breves não ampliou o quantitativo de gestantes que realizam 7 (sete) ou mais Consultas de Pré-Natal.

Evidência: O município de Breves não ampliou em 2021 o quantitativo de gestantes que realizaram 7 (sete) ou mais Consultas de Pré-



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Natal, passando de 29,26% em 2020 para 21,78% em 2021, apresentando uma diminuição de 7,48%, estando em desacordo com o Inciso II, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019.

Fonte da Evidência: - Dados disponibilizados pela Coordenação Estadual de Saúde da Mulher/SESPA, através do Curso de Atualização na Assistência ao Pré-Natal e Emergências Obstétricas, ministrado pela Escola Técnica do SUS do Pará;
- SISAB/e SUS.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Ampliar o quantitativo de gestantes com 7 (sete) ou mais Consultas de Pré-Natal, em cumprimento ao o Inciso II, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646357

Subgrupo: Resultado

Item: Metas do Pacto AB

Constatação: O Município de Breves não reduziu a taxa de mortalidade materna no município no ano de 2021.

Evidência: A equipe auditora constatou que o município de Breves não reduziu a taxa de mortalidade materna no ano de 2021, passando de 1 (uma) morte em 2020 para 3 (três) mortes em 2021, tendo um acréscimo de 300% de aumento, em desacordo com o previsto no Inciso V, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019.

Fonte da Evidência: - Relatório de avaliação de 2021 da Divisão de Vigilância em Saúde do município de Breves e SIM NUEPI/SESPA, Extraído em 25/03/2022.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Reduzir a a taxa de mortalidade materna no município, em cumprimento ao previsto no Inciso V, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646350

Subgrupo: Resultado

Item: Metas do Pacto AB

Constatação: O município de Breves ampliou o percentual de gestantes que receberam a DTPA.

Evidência: O município de Breves ampliou em 2021 o percentual de gestantes que receberam a vacina DTPA (difteria, tétano e coqueluche), passando de 17,11% em 2020 para 24,60% em 2021, melhorando estatisticamente o preceito estabelecido



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



no Inciso III, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019.

Fonte da Evidência: - Dados disponibilizados pela Coordenação Estadual de Saúde da Mulher/SESPA, através do Curso de Atualização na Assistência ao Pré-Natal e Emergências Obstétricas, ministrado pela Escola Técnica do SUS do Pará;
- SISAB/e SUS.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646347

Subgrupo: Resultado

Item: Metas do Pacto AB

Constatação: O Município de Breves ampliou o percentual de gestantes captadas pela Atenção Primária até 12ª (décima segunda) semana gestacional.

Evidência: O município de Breves ampliou em 2021 o percentual de gestantes captadas até a 12ª (décima segunda) semana gestacional, passando de 1,21% em 2020 para 17,74% em 2021, melhorando estatisticamente o preceito estabelecido no Inciso I, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019,

Fonte da Evidência: - Dados disponibilizados pela Coordenação Estadual de Saúde da Mulher/SESPA, através do Curso de Atualização na Assistência ao Pré-Natal e Emergências Obstétricas, ministrado pela Escola Técnica do SUS do Pará;
- SISAB/e SUS.

Conformidade: Conforme

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646354

Subgrupo: Resultado

Item: Metas do Pacto AB

Constatação: O Município de Breves não agilizou a investigação de óbitos de mulheres em idade fértil pela ampliação do percentual daqueles investigados em até 30 dias.

Evidência: A equipe auditora constatou que no município Breves não há instituído Comitê de Investigação de óbitos de mulheres em idade fértil, situação essa que impossibilitou as investigações de óbitos no ano de 2021, em desacordo com o Inciso IV, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019.

Fonte da Evidência: - Reunião com a coordenação da Atenção Básica no município de Breves.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Instituir Comitê de Investigação de óbitos de mulheres em idade fértil, de forma a agilizar a investigação de óbitos de mulheres, em cumprimento ao que preconiza o Inciso IV, do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 646360

Subgrupo: Resultado

Item: Metas do Pacto AB



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Constatação: O município de Breves não alcançou as metas dos indicadores estabelecidos pelo Pacto pela redução da Mortalidade Materna em 2021.

Evidência: A equipe auditora constatou que o município de Breves não alcançou os indicadores estabelecidos pelo Pacto pela Redução da Mortalidade Materna para o ano de 2021.

- Percentual de gestantes captadas até 12ª semana: Pactuado - 85%, Alcançado - 17,74%;
 - Nº de gestantes com 7 ou mais consultas de Pré-Natal: Pactuado - 95%, Alcançado - 21,78% ;
 - Percentual de gestantes inscritas que receberam a DTPA: Pactuado - 95%, Alcançado - 24,60%
 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados em até 30 dias: Pactuado - 100%, Alcançado - 2,70%.
- Tais percentuais estão em desacordo com os Incisos I, II, III e IV do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680 de 2019.

Fonte da Evidência: Visita in Loco; Reunião com os Coordenadores da Atenção Básica e Vigilância em Saúde; SISAB/ESUS; SIPNI e SIM;

Dados disponibilizados pela Coordenação Estadual de Saúde da Mulher/SESPA, através do Curso de Atualização na Assistência ao Pré-Natal e Emergências Obstétricas, ministrado pela Escola Técnica do SUS do Pará.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Cumprir os indicadores estabelecidos pelo Pacto pela Redução da Mortalidade Materna, em cumprimento aos Incisos I, II, III e IV do Art. 3º, da Portaria/SESPA nº 680 de 2019. a saber:

- Percentual de gestantes captadas até 12ª semana: Pactuado - 85%;
- Nº de gestantes com 7 ou mais consultas de Pré-Natal: Pactuado - 95%;
- Percentual de gestantes inscritas que receberam a vacina DTPA: Pactuado - 95%;
- Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados em até 30 dias: Pactuado - 100%.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Tópico: RECURSO FINANCEIRO

Grupo: Assistência Farmacêutica

Constatação Nº: 646259

Subgrupo: Assistência Farmacêutica Básica

Item: Armazenamento/Controle de estoques/Validade

Constatação: Farmácia Central com estoque zerado de 09 (nove) medicamentos.

Evidência: Através da relação dos medicamentos da Farmácia Central de Breves, de 29 de março de 2022, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que 09 (nove) medicamentos estavam com seus estoques zerados, a saber: Atenolol 25 MG comprimido; Captopril 50 MG comprimido; Cefalexina 500 MG comprimido; Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 MG Xarope de 100ML; Diclofenaco Resinato 15 MG/ML suspensão oral 20 ML; Maleato de Enalapril 10 MG comprimido; Levonorgestrel 0,75 MG comprimido; Noretisterona 0,35 MG comprimido; Simeticona 40 MG comprimido e Sinvastatina 40 MG comprimido, estando assim em desacordo com o previsto no inciso XVII, do Art. 7º, da Portaria de Consolidação nº 02/2017.

Ressalta-se que é na Farmácia Central que é feita a dispensação dos medicamentos para os usuários atendidos nas Unidades de Saúde, sendo a mesma abastecida mensalmente pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte da Evidência: Relação de medicamentos da Farmácia Central de Breves, com seus respectivos estoques, de 29/03/2022.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Providenciar para que haja sempre estoque suficiente de medicamentos na Farmácia Central de Breves, para atender à demanda dos usuários do SUS, conforme o preceituado pelo inciso XVII, do Art. 7º, da Portaria de Consolidação nº 02/2017. Para tal, se faz necessário um planejamento adequado, com a implementação do alerta de estoque crítico, cuja funcionalidade de logística é alertar o gestor caso itens do Centro de Abastecimento Farmacêutico estejam perto de ficarem esgotados no estoque.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Assistência Farmacêutica

Constatação Nº: 646263

Subgrupo: Componentes Básico, Estratégico e Especializado

Item: Estrutura Física

Constatação: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde com inconformidades físico-funcionais.

Evidência: Em visita ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, constatou-se que o mesmo funciona em prédio alugado, no horário das 8 às 14 horas, sendo reservado o período de 14 às 17 horas para expediente interno. No local estão lotados 03 (três) servidores, sendo o responsável o Agente Administrativo de Saúde, Marlon Sandro Soares da Costa. Para controle das entradas e saídas de medicamentos e insumos, é utilizado o sistema Estoque Fácil 9.3, contendo informações sobre data, nome do material, apresentação, nº da nota fiscal da aquisição do produto, a quantidade em estoque, o valor unitário do produto e o valor total do produto.

Como inconformidades, verificou-se que não há identificação externa no prédio indicando que o local funciona como Almoxarifado Central; o armazenamento dos produtos é feito em ambiente desorganizado e sem divisórias. As prateleiras laterais ficam encostadas na parede impedindo a circulação adequada do ar interno entre as caixas dos produtos, sendo constatada o armazenamento de caixas de medicamentos (Ringer) em contato direto com o chão. No local não há equipamentos de combate a incêndio, não obstante haver material altamente inflamável estocado (Álcool). Os três condicionadores de ar existentes (com 12 mil BTUs cada um) são insuficientes para manter a temperatura adequada, não havendo mapa de controle de temperatura nem aparelho para aferição da temperatura e da umidade. Segundo informações colhidas no local, durante o período noturno os condicionadores de ar são desligados, com risco de afetar a estabilidade e a integridade dos medicamentos devido a alta de temperatura. Também foi informado não haver vigia no local durante a noite que garanta a segurança predial. Tais inconformidades estão em desacordo com o manual intitulado Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, instruções técnicas para sua organização, 2ª edição, Ministério da Saúde, 2006, item 5.

Fonte da Evidência: Visita ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde em 7 de abril de 2022, às 10 horas da manhã.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Providenciar para o Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, em cumprimento ao manual intitulado Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, instruções técnicas para sua organização, 2ª edição, Ministério da Saúde, 2006, item 5:

- Identificação externa no prédio indicando que o local funciona como Almoxarifado Central;
- Providenciar melhor organização dos ambientes e das prateleiras com medicamentos e insumos;
- Evitar que as prateleiras laterais ficam encostadas na parede impedindo a circulação adequada do ar interno entre as



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



embalagens dos produtos;

- Evitar o armazenamento de caixas de medicamentos em contato direto com o chão;
- Providenciar equipamentos de combate a incêndio e treinamento dos servidores para manuseio dos mesmos;
- Providenciar condicionadores de ar que mantenham a temperatura adequada;
- Providenciar a adoção de mapa de controle de temperatura, com registros diários (manhã e tarde);
- Providenciar aparelho para aferição da temperatura e da umidade.
- Providenciar vigia no local durante a noite que garanta a segurança predial.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Assistência Farmacêutica

Constatação N°: 647689

Subgrupo: Assistência Farmacêutica Básica

Item: Documentação / Cadastro

Constatação: Processos de despesas do 3º quadrimestre de 2021, da Assistência Farmacêutica, não possuem fonte identificando as transferências efetivadas pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo sua movimentação feita na conta de Custeio SUS, do Ministério da Saúde.

Evidência: Com relação aos processos disponibilizados do 3º quadrimestre de 2021, da Assistência Farmacêutica Básica, não houve como identificar os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), uma vez que os mesmos não foram depositados em uma conta específica da Assistência Farmacêutica, mas sim, na conta de Custeio SUS, do Fundo Nacional de Saúde, de nº 42.408-0, do Banco do Brasil. Com isso, ficou evidenciado que tanto os recursos federais quanto os estaduais são movimentados em uma conta única. Ressalta-se ainda que na classificação orçamentária dos respectivos processos disponibilizados (3º quadrimestre), também não havia fonte que identificasse recurso do Estado, sendo utilizado tão somente a fonte de nº 1214 - Transferência SUS Bloco de Manutenção, estando assim em desacordo com os princípios da eficiência e da publicidade que devem nortear a administração pública direta, previstos no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Breves, de 5 de abril de 1990.

Fonte da Evidência: Extrato conta corrente nº 42.408-0, do Banco do Brasil;
Processos de despesas da Assistência Farmacêutica, referente ao 3º quadrimestre de 2021.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Providenciar na Lei Orçamentária Anual fonte que identifique recurso do Estado, transferido para o Fundo Municipal de Saúde de Breves, devendo a mesma ficar explicitada nas classificações orçamentárias dos respectivos processos de despesas, em obediência aos princípios da eficiência e da publicidade que devem nortear a administração pública direta, previstos no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Breves, de 5 de abril de 1990.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação N°: 646055

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Utilização de Recursos Vinculados-Assistência Farmacêutica



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Constatação: Não disponibilizado processos de despesas do 1º e 2º quadrimestres de 2021, concernentes aos recursos da Assistência Farmacêutica Básica, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde.

Evidência: A Secretária Municipal de Saúde de Breves não disponibilizou à equipe auditora os processos de despesas do 1º e 2º quadrimestres de 2021, referente aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, para o financiamento da Farmácia Básica. A não disponibilização da totalidade dos processos de despesas solicitados através do Comunicado de Auditoria nº 01/2022 - DEAUDS/SESPA está em desacordo com o Art. 11, do Decreto Federal nº 1.651/1995.

Fonte da Evidência:

- Processos de despesas do 3º quadrimestre de 2021 da Assistência Farmacêutica;
- Comunicado de Auditoria nº 01/2022 - DEAUDS/SESPA;
- Extratos conta corrente corrente Banco do Brasil de nº 42.498-0 (Custeio SUS), do exercício de 2021.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Quando da realização de auditoria do SUS no município, a Secretaria Municipal de Saúde deve disponibilizar toda a documentação solicitada, em cumprimento ao disposto no Art. 11, do Decreto Federal nº 1651/1995.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646163

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Empresa

Constatação: Realizada em 2021 dispensa de licitação para aquisição de medicamentos de forma emergencial.

Evidência: Constatou-se a realização de processo de dispensa de licitação nº 07/2021 - 180101, para aquisição de medicamentos na forma emergencial para um período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Decreto Municipal nº 02/2021, que declarou estado de emergência/calamidade administrativa e financeira no âmbito da administração pública, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, tendo como fundamentação o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

As empresas vencedoras foram:

- RCA Distribuidora de Produtos Hospitalares, CNPJ nº 26.543.386/0001-71, a qual assinou o contrato nº 20211118 em 27/01/2021, no valor de R\$ 127.342,00;
- Cristalfarma Comércio e Representação, CNPJ nº 05.003.408/0001-30, a qual assinou no dia 27/01/2021 o contrato nº 20211119, no valor de R\$ 162.730,00;
- F. Cardoso & Cia. Ltda., CNPJ nº 04.949.905/0001-63, a qual assinou em 27/01/2021 o contrato nº 20211120, no valor de R\$ 727.264,00.

Fonte da Evidência: Processo de dispensa de licitação nº 07/2021.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646597

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Movimentação financeira

Constatação: Do orçamento global de R\$ 259.183.096,64, foi destinado o montante de R\$ 51.463,264,50 para o setor saúde (19,85 %).



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Evidência: Segundo a Lei Orçamentária Anual-LOA vigente para o exercício de 2021 consta uma receita global na ordem de R\$ 259.183.096,64 (Duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e oitenta e três mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Desse montante foi destinado ao Setor Saúde o valor de R\$ 51.463.264,50 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), portanto um percentual de 19,85 %, de acordo com o financiamento tripartite do SUS e em obediência ao artigo 36 da Lei nº 8.080/1990 de 19/09/1990.

Fonte da Evidência: Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2.581/2020 de 14/12/2020.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646598

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Movimentação financeira

Constatação: Não há dotação orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde-CMS.

Evidência: O orçamento aprovado para o exercício de 2021 não contém dotação orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde de Breves, estando assim em desacordo ao disposto na Quarta Diretriz da Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Fonte da Evidência: Lei Orçamentária Anual Nº 2.581, de 14 de dezembro de 2020 e Visita ao CMS.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Providenciar dotação orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde de Breves, com previsão na Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto na Quarta Diretriz da Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646032

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Comprovação de despesas

Constatação: Não disponibilizado os processos de despesas concernentes aos recursos da Atenção Primária, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde em 2021.

Evidência: A gestora municipal da saúde de Breves não comprovou os gastos dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde em 2021, para utilização na melhoria da Atenção Primária e no combate à mortalidade materna, haja vista não ter disponibilizado à equipe auditora os respectivos processos de despesas, cuja soma atinge o montante de R\$ 266.024,76 (duzentos e sessenta e seis mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), estando assim em desacordo com o Art. 11, do Decreto Federal nº 1.651/1995.

Ressalta-se que os referidos processos de despesas foram previamente solicitados através do Comunicado de Auditoria nº 01/2022 - DEAUDS/SESPA, de 22 de março de 2022.

Fonte da Evidência: - Comunicado de Auditoria nº 01/2022 - DEAUDS/SESPA, de 22 de março de 2022.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Acesso 1369060



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Quando da realização de auditoria em saúde no município, todos os documentos solicitados devem ser disponibilizados, em obediência ao artigo 11, do Decreto Federal nº 1.651/1995.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646037

Subgrupo: Fundo de Saúde

Item: Comprovação de despesas

Constatação: Não Comprovada a aplicação adequada dos recursos da Vigilância em Saúde, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde em 2021.

Evidência: A Secretária Municipal de Saúde de Breves não comprovou a aplicação adequada dos recursos da Vigilância em Saúde, haja vista não terem sido disponibilizados à equipe auditora os processos de despesas referente aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde em 2021, no montante de R\$ 66.246,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), estando assim em desacordo com o Art. 11, do Decreto Federal nº 1.651/1995. Ressalta-se que os referidos processos de despesas foram previamente solicitados através do Comunicado de Auditoria nº 01/2022 - DEAUDS/SESPA, de 22 de março de 2022.

Fonte da Evidência: - Comunicado de Auditoria nº 01/2022 - DEAUDS/SESPA, de 22 de março de 2022.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Por ocasião da realização de processo de auditoria no município, todos os documentos solicitados devem ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao artigo 11, do Decreto Federal nº 1.651/1995.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646063

Subgrupo: Fundo a Fundo

Item: Movimentação Financeira

Constatação: Recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Breves são depositados na conta de Custeio do SUS, do Fundo Nacional de Saúde.

Evidência: Constatou-se que os recursos da contrapartida estadual Saúde da Família (Atenção Primária), contrapartida da Assistência Farmacêutica Básica e de Apoio aos Municípios para Controle de Doenças Endêmicas (Vigilância em Saúde), transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de Breves, referente ao exercício de 2021, são respectivamente depositados em uma única conta corrente, a de nº 42.408-0, do Banco do Brasil, onde o município recebe os recursos de Custeio SUS, do Fundo Nacional de Saúde. Com isso, na movimentação financeira da referida conta, não há como identificar nos processos de despesas o que são recursos estaduais e o que são recursos federais, o que dificulta a fiscalização pelos órgãos de controle externo e do SUS. Ressalta-se que a Resolução nº 92, da



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, de 16 de setembro de 2019, prevê em seu artigo 7º, que os recursos do cofinanciamento estadual da Atenção Primária, a serem utilizados na redução da mortalidade materna, devem ser creditados e movimentados em conta bancária específica para esse fim.

Fonte da Evidência: - Extratos de transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Breves, referente ao exercício de 2021;
- Extratos Conta Corrente Banco do Brasil de nº 42.408-0, do exercício de 2021, acessada através do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA).

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Em cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no Art. 106 da Lei Orgânica do Município de Breves, os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Breves (Atenção Primária, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde), devem ser recebidos em contas específicas, e não mais na conta de Custeio de nº 42.408-0, do Banco do Brasil, haja vista tratar-se de uma conta do Fundo Nacional de Saúde. Ressalta-se que a Resolução nº 92, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, de 16 de setembro de 2019, prevê em seu artigo 7º, que os recursos do cofinanciamento estadual da Atenção Primária, a serem utilizados na redução da mortalidade materna, devem ser creditados e movimentados em conta bancária específica para esse fim.
A movimentação de recursos diversos em contas específicas visa dar maior transparência aos gastos e facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle externo e do SUS.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646079

Subgrupo: Licitação

Item: Procedimento

Constatação: Realização de Pregão Eletrônico em 2021 para aquisição de material técnico hospitalar para as Unidades de Saúde.

Evidência: Constatou-se a realização do Pregão Eletrônico nº 021/2021, em conformidade com a Lei nº 10.590/2002, tendo como Objeto o Registro de Preços para fornecimento de material técnico hospitalar para as unidades de saúde de Breves. Com relação à saúde da mulher, identificou-se registros para aquisições de 468 pacotes de absorventes pós-parto; 9.360 unidades de kit Papanicolau tamanho G; 12.480 unidades de Kit Papanicolau tamanho M, 12.480 unidades de Kit Papanicolau tamanho P e ainda 234 frascos de 5 litros de gel para ultrassonografia.

O valor total da licitação foi de R\$ 4.791.917,99 e teve como vencedoras as seguintes empresas:

- Darllen R. Nogueira Comércio de Medicamentos - CNPJ nº 09.416.690/0001-39, que assinou o contrato de nº 20219124, no valor de R\$ 119.038,00;
- Diagnóstica Brasil Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 05.860.709/0001-80, que assinou o contrato de nº 20219129, no valor de R\$ 261.166,60;
- RCA - Distribuidora Hospitalar EIRELI, CNPJ nº 26.543.386/0001-71, que assinou o contrato de nº 20219128 no valor de R\$ 586.705,78;
- F. Cardoso & Cia. Ltda., CNPJ nº 04.949.905/0001-63, que assinou o contrato de nº 20219123, no valor de R\$ 802.598,66;
- Hospmed Com. Ltda., CNPJ nº 11.411.491/0001-80, a qual assinou o contrato de nº 20219130, no valor de R\$ 1.249.046,76;
- L.C.B. Pontes EIRELI, CNPJ nº 17.763.550/0001-65, que assinou o contrato de nº 20219126, no valor de R\$ 595.642,84;
- P.P.F. Comércio e Serviços, CNPJ nº 07.606.575/0001-00, que assinou o contrato nº 20219125, no valor de R\$



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



1.177.719,35.

Fonte da Evidência: - Processo do Pregão Eletrônico nº 021/2021, do Município de Breves.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646240

Subgrupo: Licitação

Item: Procedimento

Constatação: Realizado Pregão Eletrônico em 2021 para aquisição de medicamentos comuns e controlados.

Evidência: Constatou-se a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2021 através do processo nº 20210704/01, com objetivo de Registro de Preços para aquisição de medicamentos comuns e controlados do elenco da Assistência Farmacêutica Básica, destinados às unidades de saúde do município de Breves, para um período de 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 6.767.140,28 (seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos), tendo como fundamento o Art. 12, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

entre os 249 (duzentos e quarenta e nove) medicamentos que constam na relação descritiva da especificação do objeto, estão: Ácido Fólico 5MG, Azitromicina 200MG, Captopril 25 MG, Cetoconazol Creme 20MG, Dexametasona 0,1MG, Dipirona Sódica 500MG, Estolato de Eritromicina 500MG, Furosemida 40MG, Glibenclamida 5MG, Ibuprofeno 300MG, Losartana Potássica 100MG, Mebendazol 100MG, Nifedipino 20MG, Nistatina Creme Vaginal com aplicadores, Paracetamol 750MG, Polivitamínico Suspensão, Prometazina 25MG, Cloridrato de Ranitidina 150MG, Secnodazol 100MG, Sulfato Ferroso 25MG/ML Solução 100ML, Sulfato Ferroso 40MG comprimido, Sulfametoxazol + Trimetoprima 400MG, Nifedipino 10MG, Ácido Ascórbico 100MG, Aciclovir Creme 5%, Cloreto de Potássio 10%, Clorpromazina 5MG, Diazepam 10MG 2ML injetável, Fenobarbital 200MG, Furosemida 10MG, Gentamicina 20MG, Lidocaína 2%, Prometazina 25MG, Solução Glicosada 0,5% e Risperidona 2MG.

As empresas adjudicadas foram:

- F. Cardoso e Cia., CNPJ nº 04.949.905/0001-63, que assinou o contrato de nº 20211101, no valor de R\$ 602.768,40;
- Darllen R. Nogueira Comércio de Medicamentos, CNPJ nº 09.416.690/0001-39, que assinou o contrato nº 20211102, no valor de R\$ 1.163.994,24;
- Cristalfarma Comércio e Representação, CNPJ nº 05.003.408/0001-30, que assinou o contrato nº 20211103, no valor de R\$ 963.385,00;
- Salute Distribuidora de Medicamentos, CNPJ nº 18.606.861/0001-83, que assinou o contrato nº 20211104, no valor de R\$ 1.247.363,20;
- RCA distribuidora de Produtos Hospitalares, CNPJ nº 26.543.386/0001-71, que assinou o contrato nº 20211105, no valor de R\$ 1.104.064,24;
- Hospmed Comércio Ltda., CNPJ nº 11.411.491/0001-80, que assinou o contrato nº 20211106, no valor de R\$ 142.312,80;
- Polymedh EIRELI, CNPJ nº 63.848.345/0001-10, que assinou o contrato nº 20211107, no valor de R\$ 1.543.252,40.

Fonte da Evidência: Processo nº 20210704/01 do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 646251

Subgrupo: Licitação

Item: Procedimento

Constatação: Empresa não citada nas convocações para assinaturas da Ata de Registro de Preços e de Contrato.

Evidência: Através da análise do Processo Administrativo nº 20210704/01, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, para aquisição de medicamentos comuns e controlados, constatou-se que uma das 07 (sete) empresas vencedoras da licitação, a saber: RCA Distribuidora de Produtos Hospitalares, CNPJ nº 26.543.386/0001-71, não foi citada na convocação do pregoeiro para assinar a ARP - Ata de Registro de Preços (folha 3.428 do processo), de 22 de setembro de 2021, e nem na convocação para assinar o Contrato (folha 3.444 do processo), de 27 de setembro de 2021, o que configura erro de formalização processual, estando assim em desacordo com o previsto no Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. Ao se verificar que a citada empresa assinou a Ata e o Contrato, infere-se que a mesma tomou conhecimento



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



das respectivas convocações por meio não previsto na legislação, diferindo assim das demais empresas.

Fonte da Evidência: Processo Administrativo nº 20210704/01, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, folhas 3.428 e 3.444).

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Quando da realização de Pregão Eletrônico, todas as empresas vencedoras devem ser citadas na convocação do Pregoeiro para assinatura da Ata de Registro de Preços, e na convocação para as assinaturas dos respectivos contratos, nos termos do Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Tópico: INSTRUMENTO DE GESTÃO

Grupo: Controle Social

Constatação Nº: 646599

Subgrupo: Conselho de saúde

Item: Documentação/Registros

Constatação: Instrumentos de Gestão de 2021 em atraso.

Evidência: Em consulta à Sala de Apoio À Gestão Estratégica (SAGE), do Ministério da Saúde, para verificação da situação dos instrumentos de gestão do SUS de 2021, do município de Breves, constatou-se a seguinte situação:

- Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021: Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (através da Resolução nº 11, de 8 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde);
- Programação Anual de Saúde (PAS) 2021: Em elaboração
- 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior): Não iniciado;
- 2º RDQA: Não iniciado;
- 3º RDQA: Não iniciado;
- Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021: Não iniciado.

As não conformidades supracitadas em relação a PAS, RDQA e RAG, estão em desacordo com o inciso I, do Art. 98; Art. 99 e Art. 100, todos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017.

Fonte da Evidência: - Acesso à Sala de Apoio À Gestão Estratégica (SAGE), do Ministério da Saúde;
- Relatório da Situação dos Instrumentos de Gestão do SUS de 2021;
- Resolução nº 11, de 8 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Elaborar os seguintes instrumentos de Gestão, para apreciação do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao inciso I, do Art. 98; Art. 99 e Art. 100, todos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017:

- Programação Anual de Saúde (PAS) 2021;
- 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior);
- 2º RDQA;
- 3º RDQA;



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



- Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Tópico: CONTROLE SOCIAL

Grupo: Controle Social

Constatação N°: 646265

Subgrupo: Conselho de saúde

Item: Documentação/Registros

Constatação: Não disponibilização dos relatórios quadrimestrais de 2021, que devem ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e à Casa Legislativa Municipal.

Evidência: A Secretaria Municipal de Saúde de Breves não disponibilizou à equipe auditora os relatórios quadrimestrais que devem ser apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde e a Casa Legislativa Municipal, cujos termos estão previstos no artigo 36 da Lei complementar nº 141/2012.

A não apresentação da documentação solicitada através de Comunicado de Auditoria infringe o previsto no artigo 11, do Decreto Federal nº 1.651/1995.

Fonte da Evidência: Comunicado de Auditoria nº 01/2022- DEAUDS/SESPA, de 22 de março de 2022.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
JUCINEIDE ALVES BARBOSA	713.345.721-00

Recomendação: Apresentar os relatórios quadrimestrais ao Conselho Municipal de Saúde e a Casa Legislativa Municipal, cujos termos estão previstos na Lei complementar nº 141/2012, a saber:

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

(..)

§ 4o O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).

§ 5o O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

(...)



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES- SEMSA	02.967.936/0001-11

Grupo: Controle Social

Constatação Nº: 646264

Subgrupo: Conselho de saúde

Item: Infraestrutura

Constatação: Conselho Municipal de Saúde de Breves possui infraestrutura adequada.

Evidência: Em visita à sede do Conselho Municipal de Saúde de Breves, constatou-se que o mesmo funciona em prédio alugado, porém, com condições satisfatórias para o desenvolvimento de suas atividades. O local possui ambiente para reunião, sala da presidência, cozinha e banheiro. A sala de reuniões possui armários duas portas, dois arquivos de aço com quatro gavetas para guarda de documentos, mesa, cadeiras plásticas e de madeira e quadro de aviso. Na sala da presidência e da secretaria executiva há condicionador de ar, mesa, armário, cadeiras, computador com acesso a internet e impressora, estando assim em conformidade com a Quarta Diretriz, da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Na ocasião foi disponibilizado à equipe auditora cópia do calendário das reuniões ordinárias, que ocorrem sempre na primeira terça-feira de cada mês, bem como a relação atualizada dos conselheiros de saúde e seus respectivos suplentes. A presidência está sob a responsabilidade do Sr. Idelson Jardim Moreira. Também foi comprovada a existência de Regimento Interno, o qual fica disponível para consulta no local.

Fonte da Evidência: Visita à sede do Conselho Municipal de Saúde de Breves, em 7 de abril de 2022, às 11 horas.

Conformidade: Conforme

VI - CONCLUSÃO

A atividade de Auditoria em Saúde realizada no município de Breves teve como objetivo avaliar a Atenção Básica no Município, com foco na redução da mortalidade materna, abrangendo o exercício de 2021, e fase in loco, tendo sido concluída com os seguintes achados:

- O município não alcançou o indicador estabelecido no Pacto pela Redução da Mortalidade Materna, para o ano de 2021, de 85% de gestantes captadas pela Atenção Primária da Saúde até a 12ª semana gestacional, ficando o percentual em 17,74%;
- O município não alcançou o indicador estabelecido no Pacto pela Redução da Mortalidade Materna, para o ano de 2021, de 95% de gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal, ficando o percentual em 21,78%;
- O município não alcançou o indicador estabelecido no Pacto pela Redução da Mortalidade Materna, para o ano de 2021, de 95% de gestante inscritas na Atenção Primária da Saúde para recebimento da vacina DTPA (tríplice bacteriana acelular do tipo adulto, que imuniza contra difteria, tétano e coqueluche), ficando o percentual em 24,60%;
- Inexistência de Comitê de Investigação de óbitos de mulheres em idade;
- Aumento da mortalidade materna, passando de 01 (um) óbito em 2020 para 03 (três) em 2021.

No que tange aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Breves (Atenção Primária e Vigilância em Saúde), os processos de despesas de 2021 não foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que apenas os processos de despesas do 3º quadrimestre de 2021, da Assistência Farmacêutica foram entregues. Porém, constatou-se não haver nestes processos fonte identificando as transferências do Estado.



Outro fato relevante a ser citado é a constatação de que em 2021 a Secretaria Municipal de Saúde de Breves não garantiu a totalidade da cobertura de Atenção Básica para a população residente, pois, dos 104.280 habitantes, cobriu tão somente 37.381 habitantes, atingindo o percentual de 35,84% de cobertura (considerando o quantitativo de cadastros das ESF financiadas).

Os recursos da contrapartida estadual Saúde da Família (Atenção Primária), contrapartida da Assistência Farmacêutica Básica e de Apoio aos Municípios para Controle de Doenças Endêmicas (Vigilância em Saúde), transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de Breves, referente ao exercício de 2021, são respectivamente depositados em uma única conta corrente, a de nº 42.408-0, do Banco do Brasil, onde o município recebe os recursos de Custeio SUS, do Fundo Nacional de Saúde, não havendo como identificar nos processos de despesas o que são recursos estaduais e o que são recursos federais, ficando a análise dos gastos prejudicada pela falta de transparência.

Quanto aos instrumentos de Gestão de 2021, a situação constatada foi a seguinte: Programação Anual de Saúde (PAS) 2021: Em elaboração - 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior): Não iniciado; - 2º RDQA: Não iniciado; - 3º RDQA: Não iniciado; - Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021: Não iniciado. O fato revela que o município trabalha sem um planejamento adequado e referendado pelo Conselho, dando margens a falhas e distorções, como os citados em relação ao Pacto pela Redução da Mortalidade Materna.

As devidas recomendações foram feitas à Secretaria Municipal de Saúde, para que as inconformidades sejam sanadas, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde e ao 8º Centro Regional de Saúde da SESPA monitorarem o cumprimento das recomendações da equipe auditora, em tempo oportuno, dando o apoio técnico pertinente ao município, cabendo ainda ao nível central da SESPA, através de suas equipes técnicas, auxiliarem a gestão municipal no que se refere a ampliação da cobertura da Atenção Primária e do cumprimento do Pacto pela Redução da Mortalidade Materna, bem como o estabelecimento da transparência dos gastos concernentes às transferências efetuadas pelo Estado através do Fundo Estadual de Saúde.

VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Em obediência ao princípio do amplo direito de defesa assegurado pela Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV, e disciplinado no âmbito do Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria pela Portaria SESPA nº 01/2005, de 09/09/2005, Publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/2005, foi notificada das não conformidades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 143, para a apresentação das respectivas justificativas: 1 - A Sra. JUCINEIDE ALVES BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde de Breves/PA (Gestão 2021). A notificação foi feita através do Ofício nº 19/2022/DEAUDS/SESPA. O referido Relatório Preliminar de Auditoria foi encaminhado para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Breves. A auditada solicitou prorrogação de prazo para apresentação de justificativas (mais 15 dias), através do Ofício nº 590/2022 GAB/SEMSA, de 27 de junho de 2022, via E-mail. A solicitação foi acatada pela coordenadora da equipe auditora, sendo que o prazo final para a apresentação das justificativas findou no dia 12 de julho de 2022, sem que a auditada apresentasse sua defesa.

VIII - ANEXOS

Quantitativo de Profissionais USFs Bandeirante, Aeroporto e Castanheira



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



USF BANDEIRANTES

PROFISSIONAIS	CNES BASE NACIONAL	CNES BASE MUNICIPAL	Recursos Humanos na USF BANDEIRANTES
	31 Profissionais	31 Profissionais	22 Profissionais
Médico	01	01	01
Enfermeiro	02	01	01
ACS	27	22	13
Agente de H. e Seg.	01	01	01
Assistente Administrativo	-	01	02
Técnico de Enfermagem	-	03	02
Cirurgião Dentista	-	01	01
Auxiliar de Saúde Bucal	-	01	01

Fonte: CNES Base Nacional, CNES Base Municipal e Folha de Frequência da Unidade.

USF AEROPORTO

PROFISSIONAIS	CNES BASE NACIONAL	CNES BASE MUNICIPAL	Recursos Humanos na USF AEROPORTO
	33 Profissionais	30 Profissionais	15 Profissionais
Médico	01	01	01
Enfermeiro	02	02	01
ACS	22	22	08
Agente de H. e Seg.	-	-	-
Assistente Administrativo	03	02	01
Técnico de Enfermagem	02	01	02
Cirurgião Dentista	01	01	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01	01	01
Vigia	01	-	-

Fonte: CNES Base Nacional, CNES Base Municipal e Folha de Frequência da Unidade.

USF Castanheira

PROFISSIONAIS	CNES BASE NACIONAL	CNES BASE MUNICIPAL	Recursos Humanos na USF CASTANHEIRA
	35 Profissionais	22 Profissionais	19 Profissionais
Médico	-	01	01
Enfermeiro	03	01	01
ACS	25	16	11
Agente de H. e Seg.	01	01	01
Assistente Administrativo	02	01	01
Técnico de Enfermagem	02	02	02
Auxiliar de Saúde Bucal	01	-	01
Cirurgião Dentista	-	-	01
Vigia	01	-	-

Fonte: CNES Base Nacional, CNES Base Municipal e Folha de Frequência da Unidade

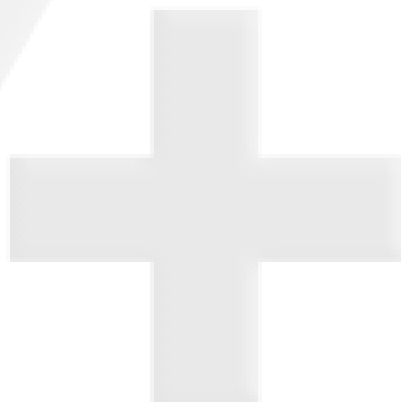


Quantitativo Profissionais Nova Breves

USB NOVA BREVES

PROFISSIONAIS	CNES BASE NACIONAL	CNES BASE MUNICIPAL	Recursos Humanos na USF BANDEIRANTES
	29 Profissionais	23 Profissionais	08 Profissionais
Médico	01	01	01
Enfermeiro	01	01	01
ACS	14	14	02
Agente de H. e Seg.	03	02	-
Assistente Administrativo	04	01	-
Técnico de Enfermagem	04	02	02
Cirurgião Dentista	01	01	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01	01	01

Fonte: CNES Base Nacional, CNES Base Municipal e Folha de Frequência da Unidade.



Condições referente Guarda de Resíduos nas USFs

*Guarda de resíduo
biológico das Unidades de
Saúde de Breves.*



*Hospital Municipal de
Breves*



UMS Nova Breves



USF Castanheira



USF Bandeirantes



USF Aeroporto

Aspectos das Unidades de Saúde de Breves



Fissura na Parede USF Castanheira



Temperatura vacinas acima de 22º na USF Castanheira



Paredes com fungo USF Aeroporto



Mapa incompleto da sala de vacina USF Bandeirante



Caixa improvisada para perfurocortantes na USF Castanheira



Sala PCCU da USF Castanheira



Alçapão sem tampa forro sala PCCU da USF Castanheira



Pia Consultório Odontológico USF Castanheira



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



COBERTURA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2021

← → ↻ egestorab.saude.gov.br/paginas/ acessoPublico/relatorios/relCoberturaAPSCadastro.xhtml

Fazer login nas Con... Downloads Facebook Nova guia www.saude.sp.gov... www.ans.gov.br/im... Google Hapvida - Plano de...

BRASIL Acesso à informação

e-Gestor Informação e Gestão da Atenção Básica

DISQUE SAÚDE 136

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PARÁ AMADA BRASIL

e-Gestor AB

NAVEGAÇÃO

Histórico de Cobertura - APS

Mostrar 10 registros por página

Cobertura da Atenção Primária

Procurar:

Competência CNES	Região	UF	IBGE	Município	População	Qt. eAP financiada	Qt. eSF financiada	Qt. Cadastros eAP financiada	Qt. Cadastros eSF financiada
DEC/2021	NORTE	PARÁ	150180	BREVES	104.280	0	9	0	37.381
JAN/2022	NORTE	PARÁ	150180	BREVES	104.280	0	9	0	37.562
FEB/2022	NORTE	PARÁ	150180	BREVES	104.280	0	9	0	37.913

Exibindo 1 a 3 de 3 registros

Anterior 1 Próximo

Ministério da Saúde 2021. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)

Versão 1.0.20220318

Qt. Total de Cadastros (lim.pop.IBGE)	Cobertura APS
37.381	35.84%
37.562	36.02%
37.913	36.35%





IX - FOLHA DE ASSINATURA

José Dos Santos Brito

Cargo: Contador

Ricardo José Conduru Conceição

Cargo: Administrador

Glenda Fonseca Cunha

Cargo: Comissionado

COORDENADOR

Ana Maria Gonçalves Do Nascimento

Cargo: Nutricionista

